

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Processo Seletivo nº 01/2025

#### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE.**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos dos artigos 428 e 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas e Decreto 11.479 de 06/04/2023, torna pública a realização do Processo Seletivo destinado à contratação especial de aprendizes, para preenchimento de 6 (seis) vagas e formação de cadastro reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no subitem anterior.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, e não gera obrigação de indenização.

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de aprendizes para o preenchimento de 6 (seis) vagas e formação de cadastro reserva da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

#### **3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS**

3.1. O presente processo seletivo visa à seleção de 6 (seis) aprendizes e formação de cadastro de reserva, para atender à determinação do art. 429 da CLT estabelecida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2. A lista de cadastro de reserva de aprovados neste Processo Seletivo será utilizada quando surgirem vagas, durante a validade do certame, prevalecendo as condições previstas neste Edital.

3.3. O contrato de aprendizagem será celebrado por prazo determinado com duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses consecutivos e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social digital – CTPS, salvo as exceções previstas na legislação e regulamento vigentes.

3.4. A assinatura e manutenção do contrato de aprendizagem profissional com a FeSaúde pressupõem a matrícula e a frequência do aprendiz à escola (na hipótese do jovem não ter concluído o Ensino Médio), e a matrícula em curso de aprendizagem de Programa de Aprendizagem Profissional, desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

3.5. O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, em conformidade com a Portaria – MTP Nº 671, de 08/11/2021, e será realizado no decorrer da validade do contrato de aprendizagem do jovem, de acordo com o cronograma de cursos disponibilizados pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

3.6. A formação técnico-profissional dos jovens aprendizes será na área de Assistente Administrativo e na modalidade de educação presencial.

3.7. O candidato que se negar a realizar o curso na área e/ou modalidade indicada pela FeSaúde será automaticamente eliminado da seleção.

3.8. O candidato admitido fará jus ao respectivo salário-mínimo-hora, aos direitos trabalhistas e previdenciários em conformidade com a legislação e regulamentos vigentes, e às vantagens e benefícios que estiverem em vigor na Instituição à época das respectivas admissões.

3.9. O quadro de vagas e o salário oferecidos pela FeSaúde aos aprendizes é apresentado no quadro a seguir:

| Emprego        | Escolaridade                       | Carga Horária Semanal | Carga Horária Mensal | Salário base inicial | Total de vagas | Tipo de vaga* |     |    |
|----------------|------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------|---------------|-----|----|
|                |                                    |                       |                      |                      |                | AC            | PCD | PP |
| Jovem Aprendiz | Ensino Médio em Curso ou Concluído | 20h                   | 100h                 | R\$ 712,99           | 6              | 4             | 1   | 1  |

\* AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PPP: Pessoas Pretas ou Pardas.

3.9.1. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R\$ 300,30 (trezentos reais e trinta centavos) por mês.

3.9.2. O auxílio-creche será concedido no valor de R\$ 230,04 (duzentos e trinta reais e quatro centavos), conforme regras definidas no protocolo das relações de trabalho.

3.9.3. O vale-transporte será concedido de acordo com a legislação vigente.

#### 4. DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Jovem Aprendiz é uma modalidade de emprego que busca a capacitação, orientação e inserção de pessoas de 14 a 24 anos no mercado de trabalho. Esse programa tem como meta a redução dos índices de oportunidades que deixam de ser dadas a quem não tem experiência.

A aprendizagem é um programa que cria oportunidades tanto para o aprendiz quanto para as empresas, pois prepara o jovem para desempenhar atividades profissionais e lidar com

diferentes situações no mundo do trabalho. Ao mesmo tempo, permite às empresas formar trabalhadores qualificados, cada vez mais necessários no cenário econômico atual.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO JOVEM APRENDIZ**

### **5.1. Participar das rotinas básicas das áreas funcionais da Fundação:**

5.1.1. Áreas: Recursos Humanos, Marketing, Atendimento, Estoque, Compras, Logística, Financeiro e Tecnologia da Informação, onde as atribuições consistem em:

- a) Organizar documentos, arquivos e demais atribuições administrativas que dão suporte à atividade fim;
- b) Conhecer a estratégia de marketing da Fundação;
- c) Conhecer os serviços prestados pela Fundação e o perfil de seus clientes;
- d) Prestar atendimento ao cliente interno e externo, fazendo os devidos encaminhamentos;
- e) Participar da elaboração dos controles dos fluxos de trabalho;
- f) Conhecer e contribuir com o plano de prevenção de perdas e desperdício no ambiente de trabalho;
- g) Conhecer e contribuir com o programa gestão da qualidade da Fundação;
- h) Identificar e realizar a classificação do estoque da Fundação;
- i) Conhecer as normas e procedimentos em compras que asseguram o controle das operações;
- j) Conhecer as normas para buscar e captar novos fornecedores;
- k) Manter a relação de fornecedores atualizada;
- l) Conhecer e preencher os controles financeiros utilizados na área;
- m) Auxiliar na emissão dos relatórios diários;
- n) Conhecer e introduzir dados no sistema de cadastros;
- o) Conhecer e aplicar as normas de utilização dos equipamentos;
- p) Saber utilizar a impressora de forma sustentável;
- q) Utilizar a Intranet e tomar conhecimento das informações ali publicadas;
- r) Apoiar nas atividades de recrutamento e seleção;

5.1.2. Áreas: Portaria/ Recepção, onde as atribuições consistem em:

- a) Conhecer o serviço de recepção da instituição;
- b) Acompanhar o serviço de recepção e controle de movimentação de pessoas e produtos;
- c) Participar do processo de comunicação via telefone e/ou e-mails;
- d) Prestar informações ao público em geral;
- e) Auxiliar na recepção e atendimento às pessoas;
- f) Acompanhar as pendências, recados ou problemas para serem resolvidos no seu turno;
- g) Participar da checagem do funcionamento adequado de portões, telefones, interfones, circuito interno e computadores;
- h) Observar o fluxo de pessoas, materiais e mercadorias nas dependências internas e externas do estabelecimento;

- i) Acompanhar o processo de identificação, registro e controle dos visitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
- j) Elaborar e preencher planilhas;
- k) Conhecer o fluxo de registro e distribuição de documentos e outros materiais;
- l) Conhecer e participar do processo de identificação e o controle de entrada e saída de veículos do prédio, conforme o regulamento interno;
- m) Participar da atualização da rede de contatos (endereços e telefones) para os casos de necessidade ou emergências: hospitais, prontos-socorros, farmácias, bombeiros, delegacias, posto da PM, táxi, pizzarias, restaurantes, encanadores, eletricitas, pedreiros e outros.

## **6.DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato.

6.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário on-line e enviar os documentos listados abaixo, pelo link <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-01>, no período de **29/09 a 01/10/2025, até às 17 horas**.

- a) Formulário de Solicitação de Inscrição On-line declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no programa de aprendizagem e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Formulário de autodeclaração on-line para candidatos pretos ou pardos ou pessoas com deficiência;
- c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da lei, que esteja dentro da validade;
- d) Cópia dos documentos comprobatórios de conclusão ou declaração do ensino médio em curso, com especificação do turno das aulas;
- e) Incluir documentação comprobatória, conforme etapa de análise para pontuação classificatória, conforme item 10.

6.3. Como requisitos para a inscrição, o (a) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes itens:

- a) Atender todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e em suas retificações;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter idade entre 18 e 22 anos no ato da inscrição (a idade máxima prevista não se aplica aos candidatos (as) pessoas com deficiência);
- d) Estar frequentando a escola em cursos regulares do ensino médio ou já ter concluído.

6.4. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado, o qual fará o direcionamento para o link de inscrição, onde o candidato poderá conferir todas as informações pertinentes a sua inscrição.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;

6.7. A inscrição no processo seletivo é pessoal e intransferível.

- 6.8. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
- 6.9. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 6.10. No ato da inscrição no processo seletivo não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do programa de aprendizagem. No entanto, somente poderá ser admitido no programa aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 7.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 7.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição On-line;
- 7.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 3.9, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
- 7.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
- 7.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 7.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail [selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br), impreterivelmente até a data do término das inscrições:

- a) Documento de identidade do candidato;
  - b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
  - c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 7.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, antes da publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
- 7.8 As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
- 7.9 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 7.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
- 7.10 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 7.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 7.11 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
- 7.12 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições da função será eliminado do processo seletivo simplificado.
- 7.13 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 7.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 7.14 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.

## **8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**

- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
  - 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line.
  - 8.2.2 Preencher o formulário on-line, autodeclarando-se candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final deste Processo Seletivo, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
- 8.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 8.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal

de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.

- 8.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14 O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no programa de aprendizagem, após procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS**

9.1. A seleção dos aprendizes de que trata este Edital será constituído de duas etapas:

- a) Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Apresentação de um vídeo (tamanho máximo de 10 MB), de caráter classificatório, a ser enviado através do e-mail [selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br), com duração de, no máximo, 2 (dois) minutos, respondendo três questões:
  - I) Breve apresentação pessoal;
  - II) Objetivos como Jovem Aprendiz;
  - III) Quais são as contribuições que você pode trazer para a FeSaúde?

9.2. Na etapa de análise documental serão eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos para inscrição, conforme o subitem 6.3.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. Os documentos da etapa de análise documental deverão ser enviados exclusivamente pelo <http://189.112.226.76:3000/inscricao/2025-01>.
- 10.2. O arquivo da etapa de apresentação de vídeo deverá ser enviado, dentro do período de inscrições, exclusivamente pelo e-mail [selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br), observando as seguintes orientações:
- a) Vídeo de até 2 (dois) minutos e tamanho máximo de 10 MB, abrangendo as questões constantes no subitem 9.1;
  - b) Estar em ambiente claro e silencioso;
  - c) Não é permitido outra pessoa que não o candidato no ambiente;
  - d) Somente será aceito o primeiro vídeo enviado;
  - e) O endereço de e-mail é apenas para envio e confirmação de recebimento do vídeo.

10.3. A pontuação das duas etapas será distribuída conforme o quadro abaixo:

| <b>Critério</b>                  | <b>Pontuação</b>                                                                                                |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Etapla I</b>                  | <b>Análise Documental</b>                                                                                       |
| Idade no último dia de inscrição | 22 anos – 50 pontos<br>21 anos – 40 pontos<br>20 anos – 30 pontos<br>19 anos – 20 pontos<br>18 anos – 10 pontos |
| Instituição de Ensino            | Pública – 10 pontos<br>Privada – 5 pontos                                                                       |
| Vulnerabilidade ou Risco Social  | Sim – 10 pontos<br>Não – 0 pontos                                                                               |
| Residentes em Niterói            | Sim – 10 pontos<br>Não – 0 pontos                                                                               |
| <b>Total</b>                     | <b>80 pontos</b>                                                                                                |
| <b>Etapla II</b>                 | <b>Apresentação de vídeo</b>                                                                                    |
| Apresentação de vídeo            | 20 pontos                                                                                                       |
| <b>Total</b>                     | <b>20 pontos</b>                                                                                                |
| <b>Total geral</b>               | <b>100 pontos</b>                                                                                               |

10.4. Formarão o cadastro de reserva o quantitativo máximo de até 20 (vinte vezes) o número total de vagas, aprovados e classificados, ficando à critério da FeSaúde tal decisão, considerando o quantitativo de vagas imediatas oferecidas no processo seletivo, sendo tal decisão publicada no tempo definido no cronograma deste processo.

10.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

10.7. Os candidatos constantes do cadastro de reserva poderão ser convocados futuramente, a critério da FeSaúde, respeitando a validade do processo seletivo.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.2. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que tiver obtido maior pontuação na etapa de Análise Documental;
- c) O candidato com maior número de critérios de vulnerabilidade;
- d) O candidato com inscrição mais antiga.

## **12. DA DEFINIÇÃO DE VULNERABILIDADE**

12.1. A situação de vulnerabilidade ou risco social é definida a partir dos critérios a seguir:

- a) Ser egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;
- b) Estar em cumprimento de pena no sistema prisional;
- c) Suas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;
- d) Estar em situação de acolhimento institucional;
- e) Ser egresso do trabalho infantil;
- f) Ser portador de deficiência;
- g) Estar matriculado em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e
- h) Estar desempregado e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública.

## **13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**

13.1. Idade: serão aceitas, exclusivamente, cópia legível/identificável de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Passaporte brasileiro, certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteiras de trabalho (modelo antigo) e/ou Carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

13.1.1. Os documentos comprobatórios de identificação devem conter frente e verso, quando for o caso, e estar na validade.

13.2. Instituição de ensino: Declaração escolar, Declaração de Matrícula, Histórico Escolar, Boletins emitidos pela Instituição e/ou Certificado/Diploma de conclusão de curso.

13.2.1. Os documentos devem comprovar a categoria (pública ou privada) informada no ato da inscrição.

13.3. Vulnerabilidade ou Risco Social: a comprovação poderá ser feita com os seguintes documentos, que devem ser referentes ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição:

a) Extrato de pagamento do benefício ou outro documento que comprove a participação no Bolsa Família;

b) Declaração ou outro documento que comprove a participação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, emitida pelo órgão competente, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição; e/ou

c) Documento emitido pelo Órgão responsável pela aplicação da medida de proteção ou Documento emitido pelo Órgão responsável para comprovar medida socioeducativa, referente ao mês anterior ao primeiro dia de inscrição.

13.4. Residentes em Niterói: comprovante de residência comprovando o endereço no município.

13.4.1. Sobre o requisito de comprovação de residência, serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- a) contas de água, luz, gás, TV, internet, telefone fixo, celular e plano de saúde;
- b) contrato de aluguel em vigor reconhecido em cartório;
- c) fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária;
- d) boleto de cobrança de condomínio;
- e) correspondência emitida ou documento expedido por órgãos públicos das esferas municipal, estadual ou federal; ou
- f) guia do IPTU ou IPVA.

13.4.2. Os documentos acima listados, usados para a comprovação de residência, devem ser atualizados, emitidos nos últimos 03 (três) meses.

13.4.3. Nos casos em que o candidato não possuir comprovante em seu nome, ou residir com seus pais ou cônjuges, poderá ser apresentada declaração de residência (Anexo I deste Edital), na qual o candidato declara o seu endereço, sob as penas da lei, submetendo-se, inclusive, a possíveis sanções no caso de falsidade, e até mesmo ao desligamento do processo seletivo. A declaração deverá ser preenchida e assinada pelo candidato e pelo titular do documento de comprovação de residência, e acompanhada do comprovante de residência do endereço informado e da cópia da identidade do titular do documento e, em caso de cônjuge, a certidão de casamento ou de união estável.

13.4.4. Os documentos descritos no subitem 13.4.3 devem ser organizados em um único arquivo e enviados pelo campo referente ao comprovante de residência, pelo link de inscrição deste processo seletivo.

#### 14. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O presente Processo Seletivo será realizado em 02 (duas) fases:

- a) A **1ª (primeira) fase**: Análise Documental e Apresentação de Vídeo;
- b) A **2ª (segunda) fase**: Exame médico admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao emprego.

14.2. Cronograma do Processo Seletivo:

| Cronograma                                                                                                                                        | Datas                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                              | 26/09/2025                     |
| Período de Inscrição                                                                                                                              | 29/09 a 01/10/2025, até às 17h |
| Resultado Preliminar Análise Documental e Apresentação de Vídeo                                                                                   | 15/10/2025                     |
| Solicitação de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Apresentação de Vídeo                                                | 16/10/2025, até às 17h         |
| Resultado Final Análise Documental e Apresentação de Vídeo                                                                                        | 17/10/2025                     |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica, bem como os procedimentos para sua realização                 | 17/10/2025                     |
| Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação, bem como os as informações para sua realização | 17/10/2025                     |
| Realização dos procedimentos de heteroidentificação                                                                                               | 21/10/2025                     |
| Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho                                                                 | 21/10/2025                     |
| Divulgação do Resultado Preliminar da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica                                              | 23/10/2025                     |
| Solicitação de recurso contra o Resultado Preliminar do procedimento de heteroidentificação (PP) e da avaliação da junta médica (PCD)             | 24/10/2025, até às 17h         |
| Resultado Final                                                                                                                                   | 29/10/2025                     |
| Convocação para admissão                                                                                                                          | 29/10/2025                     |

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. A solicitação de recurso quanto aos resultados preliminares da análise documental e apresentação de vídeo, comissão de heteroidentificação (PP) e avaliação da junta médica (PCD) deverá ser realizada exclusivamente pelo e-mail [selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecao@fesaude.niteroi.rj.gov.br), na data e horário descritos no cronograma deste Edital.

15.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

15.3. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

- d) contra terceiros;
- e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

15.4. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos no site <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>, conforme cronograma definido neste Edital;

15.5. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Coordenação de Gestão de Pessoas.

## **16. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ**

16.1. O (A) candidato (a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado (a) e classificado (a) em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital;

- b) Apresentar, no ato da admissão, os documentos elencados no item 18;

- c) Ser considerado (a) APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados conforme rotina estabelecida pela FeSaúde, devendo o candidato se submeter aos exames clínicos e laboratoriais pertinentes a função, os quais ocorrerão a expensas da fundação;

- d) Exames médicos complementares, no caso de indicação médica, além daqueles especificados neste Edital, poderão ser solicitados por ocasião dos exames médicos pré-admissionais e também correrão a expensas da FeSaúde.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Para admissão na FeSaúde os (as) candidatos (as) deverão seguir o processo de envio de documentos digitalizados em prazo a ser divulgado na convocação para admissão, segundo cronograma descrito neste Edital.

17.2. São documentos necessários para admissão, dentre outros que ainda possam ser exigidos quando do momento da convocação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- b) Cópia do diploma de conclusão ou declaração que está cursando o Ensino Médio (todos fornecidos por Instituição reconhecida pelo MEC);

- c) Cópia do RG;

- d) Cópia do Cartão CPF;

- e) Cópia do Certificado de Reservista (quando for aplicável);

- f) Carteira de Trabalho e Prev. Social Digital;

- g) PIS – Apresentação da Inscrição;

- h) Comprovante de Residência de água, luz, gás, telefone (emissão inferior a 90 dias);
- i) 1 foto 3x4 para crachá - versão digital (.jpg);
- j) Consulta Profissional de Vínculos Ativos CNES;
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- l) Declaração completa do Imposto de Renda (ano anterior) ou Declaração de Isenção;
- m) Certidão impressa de regularidade no e-social;
- n) Certidão de Regularidade CPF;
- o) Certidão de Regularidade TRE;
- p) Registros das seguintes vacinas: Dupla – Tétano e Difteria, Hepatite B, Covid-19.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

18.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no portal <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

18.2. Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

18.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação do Resultado Final deste Processo Seletivo.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico [selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

19.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

19.3. Todos os resultados e comunicações deste Processo Seletivo serão publicados pelo link <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/processos-seletivos>.

Niterói, 26 de setembro de 2025.

Maria Célia Valladares Vasconcellos

**Diretora Geral**

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

## ANEXO I

### Declaração de Residência

Vaga para o Processo Seletivo destinado à contratação de Jovem Aprendiz e formação de cadastro de reserva para o Quadro de Empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - Edital Nº 01/2025 – FeSaúde.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), Estado Civil: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato inscrito para Jovem Aprendiz, para fins de admissão junto ao Processo Seletivo destinado à contratação e formação de cadastro reserva para o Quadro de Empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – Edital 01/2025, declaro, sob as penas da lei, que resido com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular do comprovante), meu/minha \_\_\_\_\_ (grau de parentesco ou vínculo com o candidato) desde a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_ (indicar o local de residência).

Por fim, declaro estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por ser verdade, firmo a presente.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular do comprovante

Observação: Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.